



CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

PROCEDIMENTO Nº
PG.DAF.001.2020


VERSÃO

APROVADO EM

01


31/03/2022

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

Conteúdo

<u>MENSAGEM DO PRESIDENTE</u>	33
<u>MISSÃO, VISÃO E VALORES</u>	3
<u>DEFINIÇÕES</u>	3
<u>O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE</u>	4
<u>COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO</u>	5
<u>DEVER DE COLABORAÇÃO</u>	5
<u>DESTINATÁRIOS DO CÓDIGO</u>	5
<u>PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO</u>	5
<u>VIOLAÇÕES AO CÓDIGO</u>	5
<u>CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO</u>	6
<u>CONDUTAS ESPERADAS DOS COLABORADORES</u>	6
<u>RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE INTEGRIDADE</u>	7
<u>CONFLITO DE INTERESSES</u>	7
<u>NEPOTISMO</u>	7
<u>PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATRIMONIAL</u>	8
<u>CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES</u>	8
<u>INTEGRIDADE FINANCEIRA E CONTÁBIL</u>	9
<u>PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO</u>	10
<u>REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPANTE DE CARGOS DE LIDERANÇA</u>	10
<u>LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES</u>	10
<u>PRESENTES E HOSPITALIDADES</u>	11
<u>DOAÇÕES E PATROCÍNIOS</u>	11
<u>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS</u>	12
<u>MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS</u>	12
<u>CANAIS DE DENÚNCIA</u>	12
<u>ÍNDICE DE REVISÕES</u>	13
<u>TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO</u>	15

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados Colaboradores,

É com satisfação que apresento o nosso Código de Conduta e Integridade, um dos pilares do Programa de Integridade da Pré-Sal Petróleo. Estamos comprometidos em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução dos nossos negócios e adotamos tolerância zero com relação à corrupção.

Leiam este documento com atenção. Ele contempla os princípios de conduta obrigatórios a todos os Colaboradores. Ele deve ser considerado um norte para nossa atuação diária, uma vez que todos nós somos responsáveis pela manutenção de um ambiente ético na empresa.

Caso venhamos a nos deparar com situações que possam apresentar dilemas éticos ou legais, será necessário ter em mente que da nossa maneira de agir dependerá a reputação e o progresso da empresa. Este código traz orientações que servirão, ainda, de guia no relacionamento com as partes interessadas e, em caso de dúvidas, toda a Diretoria, em especial a de Administração, Finanças e Comercialização, estará disponível para esclarecimentos.

Por fim, gostaria de ressaltar que, em nosso ambiente de trabalho, respeitamos a diversidade e não toleramos preconceito, assédio moral ou sexual. Só agindo com honestidade e ética, em conformidade com as leis e regulamentos e com respeito aos nossos Colaboradores, continuaremos mantendo o excelente relacionamento em nossa empresa e a reputação ilibada no mercado.

José Eduardo Vinhaes Gerk
Diretor Presidente

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Maximizar os resultados econômicos nos contratos de partilha de produção, na representação da União nos procedimentos de individualização da produção e na gestão dos contratos de comercialização de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos da União.

Visão: Merecer o reconhecimento da sociedade, na qualidade de sócia dos consórcios, pela eficiência na gestão e viabilização econômica dos projetos, conciliando os interesses da União com avanço da indústria nacional e o desenvolvimento social.


Valores: Defesa do interesse nacional, retidão e idoneidade, clareza e transparência, competência das pessoas e capacitação técnica.

DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Código de Conduta e Integridade, valem as definições contidas neste tópico, sempre que sejam utilizadas no singular ou no plural, no masculino ou no feminino.

Área de Integridade: É a área de conformidade referida no art. 91 do Estatuto Social da PPSA aprovado em 07/08/2021, com as atribuições ali arroladas;

Ato de Corrupção: Qualquer conduta que acarrete crime contra a administração pública tipificados no Código Penal ou na legislação penal extravagante, bem como outras condutas que ofendam a Legislação Anticorrupção, o

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

Código de Conduta e Integridade e a Política Anticorrupção da PPSA;

Coisa de Valor: São benefícios que incluem, mas não se limitam a, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições, trabalho remunerado, patrocínios, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes;

Colaborador: Todo e qualquer empregado da PPSA, servidor cedido, requisitado ou movimentado, diretor, conselheiro, membro de comitê, fornecedor, prestador de serviço terceirizado e qualquer outra pessoa que preste serviços para PPSA;

Conflito de Interesses: Nos termos do inciso I do art. 3º da Lei nº 12.813/2013, é a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Gestor de Contrato: Colaborador designado para atuar na fiscalização de contratos da PPSA;

Informação Privilegiada: Nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 12.813/2013 é a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo federal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

Lavagem de Dinheiro: Ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de Ato de Corrupção;

Nepotismo: Favorecimento dos vínculos de parentesco nas relações de trabalho ou emprego. No Nepotismo, incluem-se o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. As práticas de Nepotismo substituem a avaliação de mérito para o exercício da função pública pela valorização de laços de parentesco;

Programa de Integridade: Na linha do art. 41 do Decreto nº 8.240/2015, é o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar Atos de Corrupção praticados contra a Administração Pública;

Propriedade Intelectual: A propriedade intelectual é a soma dos direitos relativos às descobertas científicas, licenças, marcas, patentes, bem como todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos termos da legislação aplicável;


Retaliação: Qualquer ato de represália, assédio, intimidação, ameaça, coerção ou discriminação em virtude de denúncia baseada em infração a este Código;

Suborno ou Propina: Meio pelo qual se pratica Atos de Corrupção, consistindo na prática de prometer, oferecer ou pagar a uma pessoa física ou jurídica qualquer Coisa de Valor para que a pessoa em questão deixe de se portar de acordo com seus deveres profissionais; e

Termo de Compromiso de Adesão: Termo assinado anualmente pelo Colaborador no qual declara ter recebido, lido e compreendido o Código de Conduta e Integridade da PPSA.

O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

O Código de Conduta e Integridade da PPSA (“Código”) é um dos pilares do Programa de Integridade da PPSA e se

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

propõe a direcionar a conduta dos Colaboradores no dia a dia.

O objetivo do Código é promover a transparência e a integridade na condução das atividades da PPSA e no seu relacionamento com as partes interessadas. A reputação, o sucesso e o progresso da PPSA dependem de nossa habilidade em agir e reagir de forma responsável e transparente, considerando as situações que possam apresentar dilemas éticos ou legais.

As orientações contidas neste Código permitem avaliar e identificar grande parte destas situações, evitando condutas consideradas não éticas, mas não detalham, necessariamente, todas estas situações do cotidiano. Portanto, na dúvida, o Colaborador deve consultar o seu superior hierárquico, a Área de Integridade ou utilizar os canais de denúncia.

O Programa de Integridade da PPSA está estabelecido com o propósito de contribuir para o atendimento das diretrizes desse Código. Portanto, é dever de todo o Colaborador apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles prescritos a fim de mantê-lo efetivo. Se convidado a contribuir, o Colaborador deve dispor-se a fazê-lo, com ênfase nas investigações e auditorias internas.

Em especial, enfatiza-se a proibição da prática de Atos de Corrupção e da percepção de qualquer benefício que configure vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Casos sensíveis são tratados com confidencialidade e é vedada Retaliação de qualquer natureza. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-la. Para as denúncias, adota-se o princípio de ser o conteúdo o importante e não a fonte.

COMPROMISSO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A alta administração da PPSA está comprometida em manter conduta ética e observar as leis, regras e regulamentos aplicáveis à empresa. A alta administração da PPSA apoia e reforça seu Programa de Integridade.

DEVER DE COLABORAÇÃO

Todos são responsáveis por criar e manter um ambiente de respeito, confiança e de cumprimento às leis na PPSA.

Todo Colaborador deve conhecer as políticas, leis e regulamentos aplicáveis ao dia a dia do trabalho e segui-los sempre, observando os mais elevados padrões de ética, integridade e transparência, prevenindo a prática de Atos de Corrupção.

Esta atitude envolve também a adoção das providências cabíveis quando da tomada de conhecimento de Atos de Corrupção praticados.


ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO

O Código se aplica a todos os Colaboradores.

PROTEÇÃO CONTRA RETALIAÇÃO

Promovemos um ambiente de proteção contra qualquer forma de Retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de Atos de Corrupção.

Denúncias de má-fé não são toleradas, sujeitando os responsáveis às sanções previstas no Procedimento de

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

Gestão de Apuração de Infração Disciplinar (PG.DAF.003.2020).

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO

A violação das normas estabelecidas neste Código pode levar à aplicação de medidas disciplinares em conformidade com a gravidade da violação, conforme previsto no Procedimento de Gestão de Apuração de Infração Disciplinar (PG.DAF-003-2020).

Deverão ser reportadas imediatamente situações de conhecimento ou suspeita de violações aos canais de denúncias. A depender da natureza da violação, deve ser avaliada a obrigatoriedade ou a conveniência de informar a situação às autoridades competentes.

Toda denúncia recebida será tratada e investigada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas em que exista obrigação legal de informar às autoridades competentes.

CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da PPSA adota tolerância zero com relação a Atos de Corrupção e apura rigorosamente toda e qualquer conduta que possa violar as leis brasileiras de combate à corrupção.

A administração não tolera preconceito e discriminação de raça, credo, gênero, entre outras, e respeita a diversidade. As relações entre os Colaboradores da PPSA devem ser pautadas pela cordialidade, disciplina, respeito e confiança, influenciando e sendo influenciados, na busca do que é certo, independentemente da função que exercem ou atividades que desempenham, não sendo admitida qualquer forma de preconceito, assédio moral ou sexual.

Os gestores da PPSA devem garantir aos Colaboradores um ambiente de trabalho livre de insinuações e propício à disseminação da ética e integridade. A equidade no tratamento entre os Colaboradores é essencial para que estes se sintam agentes de seu próprio destino e contribuam com a PPSA na construção de uma sociedade mais ética, justa, próspera e inclusiva.


CONDUTAS ESPERADAS DOS COLABORADORES

Espera-se tolerância zero com relação à prática de qualquer Ato de Corrupção por parte de todos com quem a PPSA mantém relações de negócios.

Nenhum Colaborador poderá oferecer, receber, autorizar, prometer ou fazer (direta ou indiretamente) qualquer pagamento para ou em benefício de qualquer pessoa física ou jurídica nacional ou estrangeira, salvo quando expressamente autorizado pela Área de Integridade. Este procedimento proíbe não apenas os pagamentos em dinheiro, mas também a doação, direta ou indireta, de Coisas de Valor.

Espera-se do Colaborador, em caráter genérico, que:

- Cumpra o estabelecido neste Código e os princípios de integridade e ética que fundamentam as exigências e proibições estabelecidas neste documento;
- Ajude outros Colaboradores no cumprimento dessas diretrizes;
- Evite situações que favoreçam violações a este Código;
- Exerça suas atividades com transparência, observância à lei, respeito às pessoas, ao meio ambiente, seguindo as orientações da empresa;

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

- Não receba, de agente privado ou público, direta ou indiretamente, qualquer pagamento em benefício próprio ou de terceiros;
- Colabore e coopere integralmente com as equipes de auditoria interna e externa da PPSA;
- Não pratique atos de cunho preconceituoso e discriminatório e nem cometa assédio moral ou sexual; e
- Não faça uso de bebidas alcoólicas e drogas no ambiente de trabalho, bem como não permita o ingresso de pessoas em estado de embriaguez ou sob a influência de substâncias tóxicas que possam afetar a segurança e as atividades da empresa e de seus Colaboradores; e
- Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito ou discriminação de qualquer tipo, a apologia da violência e a exposição sexualmente ofensiva.

RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE INTEGRIDADE

Cumprir à Área de Integridade:


- Gerir este Código e zelar por sua atualização e adequação às leis e às diretrizes da empresa;
- Propor e administrar a Política Anticorrupção;
- Avaliar e recomendar possíveis alterações na Política Anticorrupção;
- Elaborar os planos de comunicação e os treinamentos de integridade que abranjam os temas previstos na legislação, bem como as matérias específicas relacionadas aos negócios praticados entre a PPSA e parceiros comerciais, executando-os conforme o cronograma estabelecido; e
- Prestar informações trimestralmente ao Conselho de Administração sobre o desenvolvimento de suas atividades.

CONFLITO DE INTERESSES

A PPSA respeita a individualidade e o fato de que os Colaboradores participem de atividades e negócios externos à empresa. Entretanto, tais atividades devem ser lícitas e não podem conflitar com sua condição de Colaborador. A ocorrência de Conflito de Interesses independe do recebimento de qualquer ganho ou retribuição.

Conduta esperada dos Colaboradores em relação a Conflitos de Interesses

- Zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da PPSA e não causem danos à imagem e à reputação da empresa;
- Não participar de projeto que possa comprometer sua imparcialidade ou a integridade do seu trabalho;
- Não prestar serviços ou manter relação comercial com pessoa física ou jurídica que tenha interesse nos atos ou decisões da PPSA;
- Declarar-se impedido ao superior hierárquico de tomar decisão ou de participar de atividades quando perceber a existência ou a possibilidade de Conflito de Interesses;
- Informar seu superior hierárquico sobre qualquer envolvimento em emprego, função ou negócios externos;
- Observar o Procedimento de Gestão dos Controles do Programa de Integridade (PG.DAF.001/2022) quanto à participação ou titularidade direta ou indireta em valores mobiliários ou vínculo societário com empresas de Petróleo e Gás que possam lançar dúvidas sobre o uso de Informação Privilegiada;
- Não se utilizar do seu cargo ou posição para ter acesso a informações confidenciais em benefício próprio ou de terceiros;
- Solicitar prévia aprovação do superior imediato, por escrito, para exercer ou ocupar cargos de conselheiro ou funções de liderança em instituições ou associações que mantenham relações com a PPSA;
- Não utilizar Informação Privilegiada a que tenham acesso para benefício próprio, inclusive para investimentos em mercado financeiro;
- Não aceitar cargo, tarefa, responsabilidade ou receber remuneração de fornecedor ou parceiro da PPSA; e

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

- Consultar a Área de Integridade sobre assuntos que envolvam ou possam envolver Conflito de Interesses.

NEPOTISMO

O Nepotismo viola as garantias constitucionais de impessoalidade administrativa, na medida em que estabelece privilégios em função de relações de parentesco e desconsidera a capacidade técnica para o exercício do cargo público.

Os Colaboradores responsáveis por situações de Nepotismo estão sujeitos a medidas disciplinares previstas no Procedimento de Gestão de Apuração de Infração Disciplinar (PG.DAF.003.2020).

Conduta esperada dos Colaboradores em relação ao Nepotismo

- Não contratar, direta ou indiretamente, cônjuge companheiro ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ou influenciar outro colaborar a contratá-los; e
- Não nomear, contratar ou designar familiares do Ministro de Estado, da autoridade administrativa máxima ou de qualquer ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:
 - cargo em comissão ou função de confiança;
 - atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
 - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E PATRIMONIAL

O patrimônio da PPSA é compreendido pelo conjunto todas as suas Propriedades Intelectuais e Patrimoniais (bens materiais e imateriais), incluindo, sem a eles se limitar, direitos autorais, informações, conhecimentos, programas computacionais, dispositivos físicos e equipamentos utilizados no processamento de informações, ativos financeiros, patentes, marcas registradas, métodos e procedimentos.


Conduta esperada dos Colaboradores em relação à propriedade intelectual e patrimonial

- Fazer o uso adequado de ativos da empresa, evitando o desperdício, má conservação e observando os princípios da responsabilidade socioambiental e sustentabilidade;
- Não divulgar informações, marcas e patentes a terceiros sem a devida autorização;
- Zelar pela Propriedade Intelectual e Patrimonial de terceiros em poder da PPSA;
- Não utilizar Propriedade intelectual e Material da PPSA em proveito próprio ou de terceiros;

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A confidencialidade das informações é a garantia do resguardo das informações geradas internamente ou recebidas em confiança, e a proteção contra sua divulgação não autorizada.

A PPSA tem como princípio a transparência em todas as suas atividades, de acordo com as disposições da Lei nº 12.527/2011. São, todavia, consideradas confidenciais as informações relativas a segredos comerciais, financeiros e tecnológicos e aquelas sujeitas a cláusulas contratuais de confidencialidade, nos termos da legislação vigente.

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

Conduta esperada dos Colaborador em relação à confidencialidade das informações

- Observar os níveis de proteção e de classificação da informação estabelecidos na PPSA e nos contratos por ela celebrados;
- Atuar de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas a informações ou dados confidenciais;
- Proteger o sigilo das informações pessoais dos demais Colaboradores às quais tenha acesso em razão de sua função, atividade ou cargo, salvo exceções previstas em lei ou nos casos em que tal divulgação seja necessária para investigar violações a disposições legais ou a este Código e à Política Anticorrupção;
- Manter o dever de sigilo independentemente do fim da condição de Colaborador da PPSA, da conclusão de projeto ou da exoneração cargo que lhe dava acesso a tais informações ou dados;
- Estar ciente de que a PPSA, por meio de Colaboradores autorizados, tem acesso aos registros de uso da internet, e-mails e demais informações armazenadas nos seus computadores; e
- Manipular dados pessoais de outros Colaboradores somente quando profissionalmente necessário e apenas para propósitos legítimos, claros, predeterminados e em adequação com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

INTEGRIDADE FINANCEIRA E CONTÁBIL


A contabilidade é ferramenta que deve pautar-se em padrões éticos, respeitando os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil para evitar incidentes financeiros que prejudiquem a lisura da Empresa. Nesse sentido, a PPSA mantém sistemas contábeis e de controles internos adequados, de forma a assegurar a fidedignidade de sua situação patrimonial, financeira e de resultados.

Todas as operações e negócios realizados devem ser amparados pelas respectivas documentações e objeto de imediato lançamento contábil nos livros e registros oficiais da PPSA, em estreita observância à lei e aos princípios contábeis.

O enfoque ético tem como meta restringir que os profissionais da área contábil desvirtuem o objetivo primário da contabilidade que é prover os usuários das demonstrações financeiras com informações que os ajudarão no processo de tomada de decisão.

Conduta esperada dos Colaboradores em relação à integridade financeira e contábil

- Prestar contas e fornecer informações fidedignas para a contabilidade;
- Zelar pela transparência e probidade dos documentos encaminhados para a contabilidade;
- Respeitar os procedimentos de tesouraria e contabilidade;
- Assegurar que os documentos e os registros contábeis da PPSA estejam completos, reflitam honestamente cada transação ou despesa, e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as normas contábeis aplicáveis;
- Observar a legislação, as normas e os princípios contábeis de forma a não processar registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos;
- Não efetuar pagamentos em dinheiro, bem como não receber numerário em espécie, como forma de prevenir a Lavagem de Dinheiro;
- Na qualidade de Gestor de Contrato cobrar a comprovação de regularidade fiscal do fornecedor de bens e serviços da PPSA durante todo o período de vigência contratual; e
- Executar as transferências financeiras por meio do sistema bancário ao fornecedor de bens ou serviços identificado no contrato apenas após a aprovação, pelo Gestor do Contrato, da execução total ou parcial do seu objeto.

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A proteção ambiental é a prática de proteção ao ambiente natural, nos níveis individual, organizacional ou governamental, tanto em benefício do meio ambiente como dos seres humanos.

Saúde e segurança no trabalho é um conjunto de políticas, normas, procedimentos, atividades e práticas preventivas que devem ser adotadas com o objetivo de melhorar o ambiente laboral e prevenir acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.

Conduta esperada dos Colaboradores em relação à proteção ambiental, saúde e segurança no trabalho

- Contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos;
- Permanecer atento à segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto para benefício próprio quanto para o dos demais Colaboradores e de terceiros; e
- Reportar aos canais de denúncia toda e qualquer atitude ou situação que exponha os Colaboradores e parceiros a riscos inerentes à saúde ocupacional e à segurança do trabalho.

REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPANTE DE CARGOS DE CHEFIA OU COORDENAÇÃO

É obrigação da direção da PPSA e dos ocupantes dos cargos de chefia ou coordenação criar um ambiente de trabalho saudável e de melhoramento contínuo visando ao sucesso do Programa de Integridade.

Conduta esperada dos Colaboradores ocupante de cargo de chefia ou coordenação


- Selecionar seus Colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função;
- Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei);
- Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus Colaboradores a usar este Código como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que infrações a ele são inaceitáveis e que implicarão medidas disciplinares, sem prejuízo das consequências legais;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos preceitos desse Código;
- Avaliar o desempenho de seus Colaboradores a partir de metas estabelecidas e aplicar o princípio da meritocracia;
- Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça; e
- Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para a execução do seu objeto social, a PPSA contratará bens e serviços com respeito à legislação vigente e às boas práticas de controle, transparência e sustentabilidade. A PPSA só mantém relação com contratados que estejam em estrita conformidade com as exigências legais.

Conduta esperada do contratado em relação a licitações e contratações

- Cumprir os preceitos deste Código; e
- Obedecer às disposições contratuais;

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

Conduta esperada dos Colaboradores em relação a licitações e contratações

- Não favorecer fornecedores;
- Não utilizar um prestador de serviços, despachante, agente, consultor, corretor, intermediário, ou outros terceiros para a realização de atos ilícitos, incluindo, mas não se limitando, a pagar, oferecer ou receber Suborno ou Propina;
- Ter ciência de que as ações de terceiros apresentam riscos específicos, pois, em certas situações, a PPSA e seus Colaboradores podem ser responsabilizados por irregularidades cometidas por terceiro, ainda que delas não tenham tido conhecimento; e
- Permanecer atentos em relação a informações que sugiram uma possível prática de Atos de Corrupção por parte de terceiros em nome da PPSA.

PRESENTES E HOSPITALIDADES

É vedado o recebimento de Coisas de Valor por parte dos Colaboradores da PPSA.

Excetuam-se desta categoria os prêmios e bolsas tipificados na Resolução n.º 3/2000 da Casa Civil da Presidência da República e os brindes, que são, por sua natureza, distribuídos a título de cortesia, propaganda e divulgação habitual, por ocasião de eventos ou datas comemorativas, de forma não rotineira.

Eventual compra de presentes, hospitalidades e brindes deverá ser justificada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações e aprovada pela Área de Integridade.

Conduta esperada dos Colaboradores em relação a presentes e hospitalidades


- Não receber presentes de qualquer valor e natureza em nome próprio, ressalvadas as exceções previstas na legislação;
- É permitido ao Colaborador oferecer ou receber brindes envolvendo terceiros e autoridades governamentais, em épocas festivas ou em ocasiões semelhantes se os brindes, não cumulativamente:
 - Sem valor comercial ou até R\$ 100,00 (cem) reais;
 - Tenham sido ofertados sem intenção de induzir o destinatário a fazer mau uso de suas atribuições oficiais ou obter vantagens indevidas para si ou para terceiros;
 - Não sejam em dinheiro;
- Em casos de dúvidas relacionadas às Coisas de Valor, a Área de Integridade deverá ser consultada.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A PPSA não efetua doações a qualquer pessoa física ou jurídica com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, uma decisão de negócios.

Doações para causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável e por razões filantrópicas legítimas para servir a interesses humanitários ou de apoio a instituições culturais e educacionais.

A PPSA não efetua patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, uma decisão de negócios.

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

Conduta esperada dos Colaboradores em relação a doações e patrocínios

- Não efetuar doações a partidos políticos campanhas políticas ou para candidatos a cargos públicos com recursos da PPSA.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS

Eventos externos são encontros destinados à discussão de temas de interesse corporativo e institucional, podendo ocorrer na forma de congressos, seminários, painéis e debates, entre outros.

Admite-se, desde que autorizado pelo superior hierárquico, o pagamento de taxa de inscrição e despesas de transporte, estadia e alimentação por meio do promotor do evento externo quando a participação do Colaborador na condição de palestrante ou expositor for de interesse institucional.

Conduta esperada dos Colaboradores em relação a participação em eventos externos

- Tratar seus pares e parceiros comerciais de maneira respeitosa e cordial, buscando fortalecer as relações e aperfeiçoar os processos de comunicação;
- Não utilizar de seu cargo, função, facilidades, amizades, tempo, posição, influências ou informações de que tenha acesso para obter favorecimento para si ou para outrem; e
- Não discutir assuntos sensíveis para a PPSA, principalmente os de ordem econômico-financeira.

MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS

O envolvimento e participação em atividades políticas são escolhas pessoais do Colaborador, respeitadas pela PPSA desde que, custeadas pelo próprio Colaborador, não interfiram na qualidade e no tempo dedicado as suas atividades laborais.

Conduta esperada dos Colaboradores em relação a manifestações políticas

- Não oferecer, prometer ou autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, apoio institucional da PPSA, a qualquer partido ou campanha política de candidato a cargo eletivo; e
- Preservar a PPSA de qualquer vinculação a posições político-partidárias;


CANAIS DE DENÚNCIA

Os canais de denúncia são utilizados, de forma sigilosa e segura, para comunicação de quaisquer infrações a este Código, de forma a preservar um ambiente isento de não conformidades, no qual a comunicação aberta e honesta é regra.

Não haverá represália à submissão de denúncias em boa-fé, constituindo infração disciplinar a submissão de denúncias em má-fé.

As denúncias reportadas que representem eventual, potencial ou efetivo desvio deste Código ou transgressão de legislação, serão averiguadas e tratadas com sigilo e independência por pessoal qualificado.

As denúncias serão apuradas nos termos do Procedimento de Gestão de Apuração de Infração Disciplinar (PG.DAF.003.2020) e do Procedimento de Gestão de Tratamento de Manifestações (PG.DAF.004.2020).

	CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE	PROCEDIMENTO Nº PG.DAF.001.2020	
		VERSÃO	APROVADO EM
		01	31/03/2022

Canais de denúncia da PPSA:

Canal telefônico: 0800 900 8005

Canais eletrônicos disponíveis no sítio eletrônico da PPSA (www.presalpetroleo.gov.br):

<https://www.contatoseguro.com.br/presalpetroleo>

Fala.BR - <https://falabr.cgu.gov.br> " <https://falabr.cgu.gov.br>

SeCI: <https://seci.cgu.gov.br/SeCI/> (dedicado especificamente às situações de Conflito de Interesses)

Conduta esperada dos Colaboradores em relação aos canais de denúncia

- Reportar por meio dos canais de denúncia as situações de não conformidade; e
- Reportar por meio dos canais de denúncia as situações de ameaça ou Retaliação.

Índice de Revisões

ÍNDICE DE REVISÕES									
REV.	DESCRIÇÃO								
0	Original								
1	Alterações em diversos itens, principalmente em Definições								
	ORIGINAL	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV.6	REV. 7	REV. 8
DATA	27/08/20	31/03/22							
ELABORADO POR:	MBR	ÁREA INT							
REVISADO POR:	SPA	SPA							
APROVADO POR:	DE/CA	DE/CA							

<p>Elaborado por Área de Integridade:</p> <p>Flavio Santos Tojal de Araújo</p> <p>Maria Luiza Soares</p> <p>Leandra Ribeiro de O. e Silva</p>	<p>Revisado por:</p> <p>Samir Passos Awad Compliance Officer</p>	<p>Aprovado por:</p> <p>Samir Passos Awad Diretor de Administração, Finanças e Comercialização</p>
---	---	---

Termo de Compromisso de Adesão

COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PPSA

Declaro, para todos os fins, ter recebido, lido e compreendido o Código de Conduta e Integridade da PPSA, Versão 01, elaborado de acordo com as disposições da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, e me comprometo a cumpri-lo e respeitá-lo no exercício das minhas atribuições, atuando de forma íntegra e exemplar, comunicando à autoridade competente conduta que se desvie dos preceitos nele estabelecidos.

Nome:

CPF:

Área:.....

Data:.....

Assinatura:.....